



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Terça-feira • 22 de Outubro de 2019 • Ano VII • Nº 1827

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- Edital de Convocação Nº 001/2019 Desenvolvimento do Servidor na Carreira Processo de Formação Continuada dos Servidores da Saúde.
- Julgamento Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2019.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

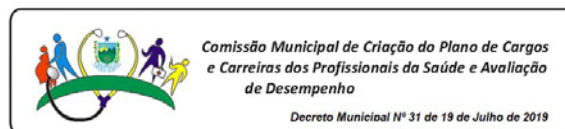
A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Editais



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR NA CARREIRA Processo de Formação Continuada dos Servidores da Saúde

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, através da Comissão Municipal de Gestão da Carreira dos Profissionais da Saúde, Avaliação de Desempenho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Nº **31, de 19 de julho de 2019**, torna público as regras que nortearão os procedimentos para o desenvolvimento dos servidores na carreira, da Secretária Municipal de Saúde do Município de São Benedito a serem seguidas para Progressão funcional nos termos da Lei Nº 887/2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Saúde do Município de São Benedito e dá Outras Providências, em consonância com os termos do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de São Benedito.

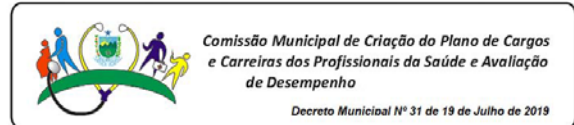
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente edital trata do processo de **Formação Continuada** promovido pela Prefeitura Municipal de São Benedito para os servidores da Saúde vinculadas ao Plano de Cargos, Carreira dos Servidores da Saúde de São Benedito.

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal de Gestão da Carreira dos Profissionais da Saúde, Avaliação de Desempenho, designada por Decreto, realizar a análise e acompanhamento do processo de **formação continuada e Progressão dos Servidores da Saúde**.

Art. 3º. O presente edital será amplamente divulgado, devendo ser publicado na página oficial da Prefeitura de São Benedito e nos meios de comunicação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde notificará os servidores das unidades administrativas, através das chefias imediatas, e, ainda, os servidores cedidos a outros órgãos, a fim de que tomem ciência do presente edital.



CAPÍTULO II DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS

Art. 4º. A Formação continuada dos Servidores da Secretaria de Saúde ocorrerá, conforme artigos 10, 11 e 12 da Lei Municipal Nº 887/2014, dispostos a seguir:

Art.10 da Lei Nº887/2014. A progressão é a passagem do profissional de Saúde de uma referência para outra, imediatamente superior, dentro das faixas salariais da mesma classe, obedecidos os critérios de merecimento, mediante avaliação de indicadores de desempenho e da capacidade potencial de trabalho.

Art.11 da Lei Nº887/2014. Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:

§ 1º. Ter cumprido o estágio probatório.

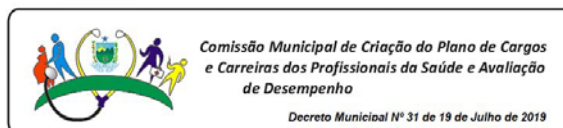
§ 2º. Ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos na referência em que se encontra na sua classe.

§ 3º. Ter obtido pelo menos 80% (oitenta por cento) do total de pontos das avaliações de desempenho funcional realizadas.

§ 4º. Estar em efetivo exercício do seu cargo ou ocupando cargo comissionado no âmbito da Secretaria de Saúde

§ 5º. A progressão será efetivada para 70% dos profissionais de melhor desempenho no período avaliado, dentro do mesmo grupo ocupacional, desde que atenda ao parágrafo 3º deste artigo.

Art.12 da Lei Nº887/2014. Os registros que servirão de base para a progressão prevista nos artigos 11 e 12 serão realizados de forma sistemática, mediante os seguintes critérios:



DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

A formação continuada do profissional, em cursos na área correlata, com as seguintes cargas horárias e pontuações, com peso máximo de 20% (vinte por cento) na avaliação total, conforme o grupo ocupacional:

Apoio à Saúde:

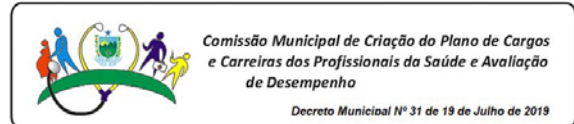
- a) de 20 (Vinte) a 39(trinta e nove) horas..... 2,0 pontos
- b) de 40 (quarenta) a 59(cinquenta e nove) horas..... 6,0 pontos
- c) de 60 (sessenta) a 79(setenta e nove) horas..... 8,0 pontos
- d) de 80 (oitenta) a 99(noventa e nove) horas..... 10,0 pontos
- e) acima de 100 (cem) horas.....12,0 pontos

Assistência em Saúde:

- a) de 20 (Vinte) a 30 (trinta) horas..... 2,0 pontos
- b) de 31 (trinta e um) a 40 (quarenta) horas..... 4,0 pontos
- c) de 41 (quarenta e um) a 50 (cinquenta) horas..... 6,0 pontos
- d) de 51 (cinquenta e um) a 60(sessenta) horas..... 8,0 pontos
- e) de 61 (sessenta e um) a 79(setenta e nove) horas..... 10,0 pontos
- f) acima de 80 (oitenta) horas.....12,0 pontos

Especialista em Saúde:

- a) de 40 (Quarenta) a 59 (Cinquenta e nove) horas..... 2,0 pontos
- b) de 60 (sessenta) a 79 (setenta e nove) horas..... 4,0 pontos
- c) de 80 (oitenta) a 99 (noventa e nove) horas..... 6,0 pontos
- d) de 100 (cem) a 159(cento e cinquenta e nove) horas..... 8,0 pontos
- e) de 160 (cento e sessenta) a 199(cento e noventa e nove) horas.. 10,0 pontos
- f) acima de 200 (duzentas) horas.....12,0 pontos



CAPÍTULO III DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS

Art. 05º. Só serão aceitos títulos de outubro de 2016 a outubro de 2019.

Art. 06º. Só serão aceitos certificados que tenham, registro da instituição e carga horaria;

Art. 07º. Só serão validos certificados dentro da área da saúde.

Art. 08º. Os membros da comissão receberão os títulos mediante o preenchimento do formulário de recebimento;

Art. 09º. Só serão recebidas as fotocópias dos certificados presenciais mediante a presença dos originais;

Art. 10º. Só serão aceitos certificados devidamente legíveis contendo a frente e o verso do certificado;

Art. 11º. Só serão recebidos certificados entregue pessoalmente ou mediante procuração particular registrada em cartório.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 12º. Será admitida a interposição de recursos junto a Comissão de Avaliação e Desempenho.

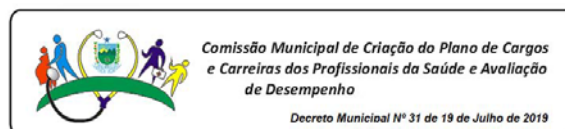
Art. 13º. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias, a contar da data da ciência do resultado parcial publicado e assinado pelos membros da comissão.

Art. 14º. A Comissão de Desenvolvimento Funcional disporá de 01 (um) dia a contar do protocolo do recurso para análise do recurso.

Art. 15º. Os formulários de recursos deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Saúde no livro de protocolo da referida comissão.

Art.16º. Só será aceito o recurso interposto formalmente e por escrito, contendo o nome, a lotação, o cargo e a matrícula do servidor, devendo o mesmo ser formulado com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

Art. 17º. Não serão reconhecidos como recurso, meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento, ou ainda, recurso encaminhado por e-mail ou outros meios eletrônicos.



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. O cronograma para o processo de Formação Continuada está previsto no Anexo 01 deste Edital.

Art. 19º. A **Formação Continuada** e a **Progressão dos servidores** será realizada a cada 03 anos para os servidores efetivos.

Art. 20º. Os pontos que ficaram acumulados da progressão de 2016 serão utilizados para esta progressão, porém não haverá acúmulo de pontos para as próximas progressões.

Art. 21º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal de Gestão da Carreira dos Profissionais da Saúde, Avaliação de Desempenho, observados os princípios legais e registrados em ATA com assinatura da metade mais um dos presentes.

Art. 22º. O resultado final deverá constar em ATA assinado por todos os membros da Comissão e pela Secretária de Saúde.

São Benedito, 22 de outubro de 2019

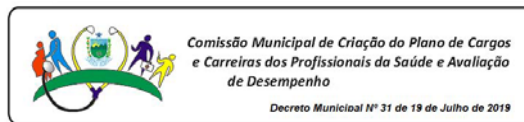
SAMYA RAMILLY RODRIGUES SALES
Presidente da Comissão



ANEXO I

CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do edital	22 de outubro de 2019
02	Recebimento dos títulos	29, 30 e 31 de outubro de 2019
03	Avaliação dos títulos	05 e 06 de novembro de 2019
04	Divulgação do resultado preliminar	07 de novembro de 2019
05	Período de recurso	08 e 11 de novembro de 2019
06	Análise do recurso	12 de novembro de 2019
07	Divulgação do resultado final	13 de novembro de 2019



Anexo II

ENTREGA DE TÍTULOS

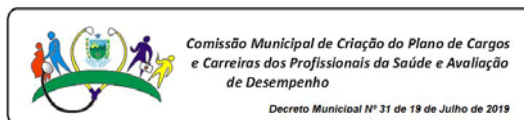
Declaro para os devidos fins que _____ estou entregando para a Comissão Municipal de Gestão da Carreira dos Profissionais da Saúde, Avaliação de Desempenho os certificados para formação continuada, conforme especificado abaixo:

Total de certificados _____.

Certificados:

01. _____
Ano de conclusão: _____ Carga Horária: _____
02. _____
Ano de conclusão: _____ Carga Horária: _____
03. _____
Ano de conclusão: _____ Carga Horária: _____
04. _____
Ano de conclusão: _____ Carga Horária: _____
05. _____
Ano de conclusão: _____ Carga Horária: _____
06. _____
Ano de conclusão: _____ Carga Horária: _____
07. _____
Ano de conclusão: _____ Carga Horária: _____
08. _____
Ano de conclusão: _____ Carga Horária: _____
09. _____
Ano de conclusão: _____ Carga Horária: _____
10. _____
Ano de conclusão: _____ Carga Horária: _____

São Benedito, ____ de Outubro de 2019.



Entrega dos títulos:

Eu _____ membro da Comissão Municipal de Gestão da Carreira dos Profissionais da Saúde, Avaliação de Desempenho recebi do servidor (a) _____ o total de _____ títulos para a formação continuada 2019.

São Benedito, ____ de Outubro de 2019.

Atos Administrativos



Governo Municipal
São Benedito - CE

Secretaria de Saúde São Benedito



JULGAMENTO

Considerando o relatório final do processo Administrativo Disciplinar nº 017/2019, adoto seus fundamentos para:

Acolher o Relatório Final da Comissão Processante para determinar o arquivamento dos autos.

Restitua-se o processo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para dar ciência ao servidor e demais providências.

São Benedito, 22 de outubro de 2019.

Maria Waldilene Martins